Exmo. Sr.
Vereador Alexandre Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Solicito de Vossa Excelência que seja encaminhado ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, de minha Autoria, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Dispõe sobre a remoção de veículos por estacionamento irregular no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a remoção de veículos por estacionamento irregular no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Parágrafo único. A remoção de veículo por estacionamento irregular é medida administrativa, prevista nos incisos do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A remoção de veículo por estacionamento irregular deve ser imediata à autuação pela infração e efetuada pelo responsável pelo veículo, seja o proprietário ou o condutor.

Parágrafo único. A medida administrativa de remoção do veículo por reboque público ou por empresa prestadora de serviços ao Município de Nova Friburgo só é cabível quando o responsável pelo veículo não estiver presente para efetuar a remoção.

Art. 3º - O proprietário do veículo rebocado não será obrigado a pagar a diária de permanência no depósito público, nem a taxa pelo uso do reboque, se provar que estava presente à autuação pela infração e não lhe foi permitido cumprir a remoção do veículo.

Parágrafo único. Servirá de prova da presença do responsável, dentre outros meios de prova, foto ou filme do momento do içamento do veículo, em que a imagem do responsável possa ser vista, juntamente com seu veículo e o reboque.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nami Nassif
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa trazer justiça aos condutores de veículos, não trará nenhum prejuizo ao Município e muito menos aos cofres públicos, tendo em vista que o veículo será multado e o condutor punido. Ocorre que não há razão de ser, o motorista do veículo estar presente e o mesmo ser rebocado, já que a função do reboque é retirar o veículo do local proibido e o motorista irá retirá-lo.

Nami Nassif
Vereador